



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

N.º 910/LJ/2018 – REFD
Sistema Único n.º 168142/2018

ADC n.º 43/DF (Eletrônico)

REQTE: Partido Ecológico Nacional – PEN
INTDO: Presidente da República
INTDO: Presidente da Câmara dos Deputados
INTDO: Presidente do Senado Federal
AM. CURIAE: Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro e Outro(s)
Relator: Ministro Marco Aurélio

Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio,

A Procuradora-Geral da República, no uso de suas atribuições constitucionais, manifesta ciência da decisão de fls. 1878/1880, pela qual foram rejeitados os embargos de declaração opostos pela Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP, que pleiteou o ingresso nos autos na qualidade de terceira.

Brasília, 13 de junho de 2018.

Raquel Elias Ferreira Dodge
Procuradora-Geral da República